

ADVERTÊNCIA

O Município de Itu/SP ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

Atenciosamente,

Departamento Central de Compras
Rogério Pires da Silva
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
EDITAL Nº 127/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME MONITORADO E VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO 24H E UNIDADE DE VERIFICAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	127/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 34, da Lei Federal n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA:	Aberto
TIPO DE LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10 DIAS ÚTEIS – art. 55, II, a, da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 23/09/2024 a partir das 08H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 08/10/2024 até as 08H50MIN (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 08/10/2024 as 09H00MIN (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br .
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 4.009 de 28 de março de 2023.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Rogério Pires da Silva
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu, por meio do Departamento Central de Compras, torna público, a quem interessar possa, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato, **ELETRÔNICO**.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4009/2023, das Leis Federais, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

1 – OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME MONITORADO E VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO 24H, E UNIDADE DE VERIFICAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Anexo I – Modelo de Proposta, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta Comercial;

ANEXO I-A – Termo de Referência;

ANEXO II – Credenciamento;

ANEXO III- Declarações;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

ANEXO VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

ANEXO VII – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação.

2 – DAS INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 990.100,00**.

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.itu.sp.gov.br> no link licitações e/ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2.5. Quanto aos pedidos de **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> devendo o licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

2.7. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnant.

3 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: **<http://www.comprasbr.com.br>** sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições

do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

d) Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Embora a contratação ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. Considerando as exigências técnicas do órgão requisitante de que o objeto da presente licitação NÃO se trata de bem divisível, mas sim de serviço de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Itu, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca;

c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma ComprasBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

7.2. A proposta inicial também deverá conter sua validade, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

7.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

7.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

7.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**.

7.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances.

7.7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores estimados previstos no item 2.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR.COM.BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.1.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá o prazo de até **01 (uma) hora**, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, na hipótese de ser solicitada pelo pregoeiro a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Pregoeiro, a mesma será automaticamente INABILITADA.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

9.1.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

9.2.1. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Deverá conter na documentação de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo III);

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);

c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

f) Declaração de que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

h) Declaração de que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

i) Declaração de que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante.

9.2.1.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de desclassificação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.

9.2.2. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

9.2.3. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

9.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente, para o mínimo de 50% do serviço de instalação e de locação de equipamentos e serviços mensais, objetos pretendidos por este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro de sua validade. Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para execução dos serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal profissional de nível superior legalmente habilitado perante o CREA. A comprovação de vínculo permanente do(s) profissional(is) com formação superior far-se-á através da

apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços, respeitando-se o inteiro teor da Súmula n. 25 do TCE-SP.

d) Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado conforme Norma Regulamentadora 7 (NR7), e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários.

e) Apresentar cópia completa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR5) – Se a empresa se enquadra no quadro I, apresentar documentos referente a constituição da CIPA e atas de reunião; caso contrário, ou seja, não se enquadrar no quadro I da NR5, atender ao solicitado da norma que é um representante da empresa que tenha sido treinado na CIPA.

f) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que receberam treinamento básico de eletricitista, conforme exige a Norma Regulamentadora 10 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

g) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que realizaram o treinamento de trabalho em altura, conforme exige a Norma Regulamentadora 35 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

h) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários participaram do treinamento de espaço confinado, conforme exige a Norma Regulamentadora 33 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

i) Declaração formal a ser apresentada pela licitante declarada vencedora do certame, que possui ou irá estabelecer ao menos uma unidade (regular, devidamente constituída e equipada) para execução dos serviços no limite territorial do município de Itu/SP, a estar em condições da prestação deles, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme Termo de Referência - Anexo I-A, sob as penas cabíveis.

9.3. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Itu/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. **Prazo de vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 4009 de 28 de março de 2023.

10.2. **Execução dos serviços:** Deverão ser realizados conforme Termo de Referência – Anexo I-A.

10.3. A Contratada se responsabilizará pela execução completa dos serviços.

10.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em quinzenalmente de acordo com o número de equipamentos instalados, em até 10 (dez) dias fora quinzena da emissão da nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em conta corrente a ser indicada pela licitante.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme determina o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame, sob pena de decadência do direito à contratação, sempre prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Serviço do objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por preço unitário.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

12.4. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

12.5. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

13.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão do contrato e sua fiscalização serão realizadas por pessoas indicadas pelo órgão requisitante da contratação, atendido o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.3. São atribuições do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, conforme consta no art. 63 do Decreto Municipal 4009/23:

a) Prestar apoio técnico e administrativo ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive no que concerne a emissão de notificações;

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o

ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e

h) Sem prejuízo de outras atividades correlatas, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6. A gestão do contrato e sua fiscalização, sem prejuízo do disposto acima, seguirá os preceitos constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 4009/21.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 48 do Decreto Municipal 4009/23 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 4.009, de 28/03/2023.

15.11. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3912.10.301.1001.2001 (FONTE 02: ESTADUAL), 3390.3977.08.244.4009.2104 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3999.08.244.4010.2012 (FONTE 01: MUNICIPAL), constante do exercício de 2024 e subsequente.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Manifestada, motivadamente, a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

17.1.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

17.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.11. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.
- 18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.
- 18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.16. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 19 de setembro de 2024.

MARGARETH LOPES VENTURINELLI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024**

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

OBJETO DA LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME MONITORADO E VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO 24H, E UNIDADE DE VERIFICAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Lote Único						
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (A)						
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total		
1.1	Instalação de Sistema completo de Alarme até 10 sensores	65 un	R\$	R\$		
1.2	Instalação de Sistema completo de Alarme até 20 sensores	05 un	R\$	R\$		
1.3	Instalação de Sistema completo de Videomonitoramento até 04 Câmeras	65 un	R\$	R\$		
1.4	Instalação de Sistema completo de Videomonitoramento até 08 Câmeras	15 un	R\$	R\$		
1.5	Instalação de Sistema completo de Videomonitoramento até 16 Câmeras	12 un	R\$	R\$		
1.6	Instalação de Central de Controle	02 un	R\$	R\$		
			(A) Subtotal	R\$		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MENSAIS						
Item	Descrição	Qtd.	Meses	Valor Unit.	Valor Total mensal	Valor Total anual
2.1	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças, monitoramento remoto 24h, unidade de verificação motorizada Sistema completo de alarme até 10 sensores e seus acessórios	65 un	12 meses	R\$	R\$	R\$

2.2	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças, monitoramento remoto 24h, unidade de verificação motorizada Sistema completo de alarme até 20 sensores e seus acessórios	05 un	12 meses	R\$	R\$	R\$
2.3	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 04 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	65 un	12 meses	R\$	R\$	R\$
2.4	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 08 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	15 un	12 meses	R\$	R\$	R\$
2.5	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 16 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	12 un	12 meses	R\$	R\$	R\$
2.6	Locação de Software e Hardware para Central de Controle	02	12 meses	R\$	R\$	R\$
					(B) Subtotal	R\$
VALOR TOTAL (A+B)						R\$

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de instalação, assistência técnica, manutenção, monitoramento remoto 24h, unidade motorizada de verificação e locação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para segurança dos prédios serão utilizados dois sistemas que poderão trabalhar de forma individual em um determinado prédio ou quando fornecidos para o mesmo local deverão operar de forma conjunta e integrada. Para melhor detalhamento dividiremos aqui nos subsistemas de: Sistema de Alarme monitorado, Sistema de Videomonitoramento e Central de Controle.

2.1. Operação dos Sistemas de Segurança

2.1.1. Sistema de Alarme Monitorado

- 2.1.1.2. Cada prédio deverá contar com um sistema de segurança composto por alarme de intrusão conforme quantitativo indicado neste documento;
- 2.1.1.3. Em caso de tentativa de invasão, os detectores de intrusão deverão soar disparo sonoro no local através de sirenes e enviar aviso à central. Os detectores devem possuir tecnologia imune a pequenos animais;
- 2.1.1.4. Por meio de um teclado de arme e desarme os funcionários com devido acesso poderão realizar a ativação e desativação dos sistemas de alarme da unidade;
- 2.1.1.5. Haverá a possibilidade de acionamento de emergência de pânico pelos funcionários, por meio de botão de pânico ou no teclado de acionamento do alarme;
- 2.1.1.6. Os alarmes deverão ser comunicados a central de monitoramento 24h remota do fornecedor por meio de linha telefônica e/ou internet a ser disponibilizada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu ou, em caráter de contingência, por chip de dados móveis a ser fornecido pelo fornecedor;
- 2.1.1.7. Em caso de disparo os sistemas comunicarão imediatamente a central de monitoramento remoto da Contratada, que enviará prontamente uma unidade de verificação motorizada própria para o local e entrará em contato com as providências a serem definidas pela Secretaria responsável pelo prédio;
- 2.1.1.8. A central deverá realizar a gravação das conversas com as providências para eventual consulta posterior;
- 2.1.1.9. A central deverá realizar a gravação de registros e eventos dos alarmes para eventual consulta posterior.

- 2.1.1.10. A central enviará unidade de verificação própria ao local para vistoria externa, se necessário será solicitado apoio da Guarda Civil Municipal e do responsável pelo local;
- 2.1.1.11. O sistema deve possuir baterias e/ou nobreaks para garantir o funcionamento mesmo em caso de queda de rede elétrica no local por no mínimo 30 minutos;
- 2.1.1.12. As instalações devem seguir todos os padrões da ABNT NBR 5410 e demais normas aplicáveis;
- 2.1.1.13. Não serão aceitos cabos expostos e passagem de cabos junto à fiação elétrica, o fornecedor será responsável pela realização de tubulações necessárias para instalação dos equipamentos;
- 2.1.1.14. Os sistemas deverão ser instalados em locais de difícil acesso, com as devidas proteções elétricas necessárias.

2.1.2. Sistema de Videomonitoramento

- 2.1.2.1. Cada prédio deverá contar com um sistema de segurança composto por *rack* próprio para acomodação de equipamentos com chave, sistema de *backup* de energia, gravador digital de imagens e câmeras de videomonitoramento, permitindo gravação local e visualização remota das imagens, conforme quantitativo indicado neste documento;
- 2.1.2.2. As câmeras de videomonitoramento serão instaladas de modo a visualizar os ambientes de acordo com apontamento da secretaria de educação, desde que estejam localizados nas dependências do prédio indicado, inclusive com visão noturna em ambiente sem iluminação por meio de iluminação infravermelho própria;
- 2.1.2.3. O sistema deve contemplar a instalação de gravador de imagens para armazenamento local das gravações e consulta tanto local quanto remoto;
- 2.1.2.4. A CONTRATADA deve efetuar a interligação dos equipamentos ao roteador ou comutador de rede no rack de comunicação de internet em cada endereço, realizando todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento do serviço via rede de dados existente, bem como a instalação dos softwares necessários para a correta operação. Deve também efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.

2.1.3. Central de Controle

- 2.1.3.1. A central de controle consiste em disponibilização de tecnologia por meio de softwares e hardwares para a recepção dos eventos, visualização, anotação de providencias e acompanhamento em paralelo ao serviço de monitoramento remoto 24h;
- 2.1.3.2. Deve ser disponibilizado licenciamento de software adequado para monitoramento, que integre a recepção de eventos de alarme (duplo reporte) e acesso às câmeras de videomonitoramento de forma automática para verificação;
- 2.1.3.3. Essa central será configurada na estrutura de servidores e computadores da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, disponibilizando para a Guarda Civil Municipal a gestão e operação da referida tecnologia;

- 2.1.3.4. Deve considerar a implantação dos softwares necessários, parametrização e configuração, orientação e treinamento da equipe, operação assistida e treinamento de reciclagem semestral.

2.2. Operação das unidades de verificação motorizadas

- 2.2.1.A Contratada deverá disponibilizar unidade de verificação motorizada para pronto atendimento em caso de disparos de alarme, realizando verificação externa nos prédios;
- 2.2.2. Deverá ser disponibilizada no mínimo duas unidades 24h, uma com base na região central da cidade e outra baseada na região do distrito do Pirapitingui;
- 2.2.3. As unidades de verificação terão prazo médio máximo de 10 minutos para atendimento das ocorrências;
- 2.2.4. No atendimento in loco os agentes deverão realizar vistoria externa, verificar sinais de arrombamento ou invasão e, se for o caso, acionar as autoridades policiais e/u guarda municipal para tomada de providencias.

2.3. Operação das unidades de manutenção corretiva e preventiva

- 2.3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica exclusiva em tempo integral para atendimento das unidades deste contrato;
- 2.3.1.2. A equipe deverá disponibilizar veículo automotor próprio exclusivo na base da prefeitura municipal;
- 2.3.1.3. É função destas equipes a passagem diária pelas unidades para verificação dos sistemas, orientação dos usuários, atualização de senhas, realização de backup de imagens, verificação do ambiente, verificação de interferência de vegetação ou sujeira nas imagens, comunicação de dados, rede elétrica ou qualquer outra situação que comprometa o pleno funcionamento dos sistemas, com apresentação de relatório diário aos responsáveis da CONTRATANTE.

2.4. Especificação técnica dos equipamentos

2.4.1. Especificações mínimas dos equipamentos de Alarme monitorado

- 2.4.1.1. Central de alarme monitorada, expansível até 24 zonas, mínimo de 32 usuários independentes, PGM na placa da central, mínimo de três vias (telefonia fixa, móvel, dados e internet) para transmissão de informações dos sinais de alarme para a central de monitoramento 24 horas remota, podendo ser uma placa de alarme única com as três vias de transmissão ou módulos individuais acoplados à placa da central de alarme que tenham as mesmas funções para a transmissão.
- 2.4.1.2. Fornecimento de chip de dados tipo M2M de pelo menos uma operadora de telefonia móvel por painel de alarme, compatível com tecnologia 4G.
- 2.4.1.3. Teclado de acesso para ativar e desativar alarme com display LCD de 03 linhas para exibição das informações, teclas, botões de ação de um toque e entrada de no mínimo uma zona no teclado.
- 2.4.1.4. Fiação independente dos sensores até a central de alarme, zonas

independentes ou zona dupla da central para cada sensor, fiação das sirenes independentes até a central de alarme;

- 2.4.1.5. Baterias seladas de 07(sete) ampères/hora;
- 2.4.1.6. Detectores de intrusão internos (configuração mínima) infravermelho passivo imune a pequenos animais (25kg mínimo) com ajuste de sensibilidade;
- 2.4.1.7. Detectores de intrusão externos (configuração mínima) de tecnologia infravermelho duplo digital e micro-ondas, próprio para ambiente externo com sensibilidade ajustável;
- 2.4.1.8. Sinalização sonora através de sirenes 120dB (mínimo duas por central).

2.4.2. Especificações mínimas dos equipamentos de Videomonitoramento

- 2.4.2.1. Gravador de vídeo digital configuração mínima: capacidade para a totalidade das câmeras exigidas no prédio, disco rígido interno próprio para gravação de vídeo com retenção das imagens por no mínimo 20 (vinte) dias em gravação contínua com a resolução máxima das câmeras, saída de vídeo HDMI, algoritmo de compressão H.265, suporte a padrão de interoperabilidade ONVIF, gravação contínua, por detecção de movimento ou agendamento, *backup* via USB ou TCP/IP;
- 2.4.2.2. Câmeras FULL HD (1080p), configuração mínima: iluminação LED infravermelho alcance mínimo de 20 (vinte) metros, resolução mínima 1920x1080px e grau de proteção externa IP66;
- 2.4.2.3. Proteção antivandalismo para todas as câmeras;
- 2.4.2.4. Cabo de par trançado (UTP) categoria 5e regulamentado Anatel;
- 2.4.2.5. Fontes individuais por câmera ou no caso de PoE (*power over ethernet*) alimentação pelo comutador de rede;
- 2.4.2.6. Comutador de rede (Switch) de Camada 2 com tecnologia PoE (*power over ethernet*) para conexão das câmeras de rede;
- 2.4.2.7. Nobreak com potência mínima de 1200VA;
- 2.4.2.8. Rack de parede com chave para acomodação de equipamentos com bandejas, régua de tomada e acessórios necessários para acabamento;
- 2.4.2.9. Não serão aceitos cabos expostos e passagem de cabos junto à fiação elétrica, o fornecedor será responsável pela realização de tubulações necessárias para instalação dos equipamentos em eletroduto galvanizado aparente com seus devidos acessórios de conexão.

2.4.3. Especificações mínimas dos equipamentos para Central de controle

- 2.4.3.1. Software apropriado para monitoramento de alarmes monitorados compatível com as centrais de mercado por meio de rede Ethernet IP e compatível com protocolos ContactID;
- 2.4.3.2. Compatível com gravadores ofertados na proposta através de conexão cloud do fabricante do gravador;
- 2.4.3.3. Licenciado para a quantidade necessária de locais onde houver monitoramento centrais de alarme;
- 2.4.3.4.

- 2.4.3.5. O Software fará a gestão de eventos gerais, seja de centrais de alarmes, câmeras de vigilância, entre outros, que são monitorados de forma contínua.
- 2.4.3.6. Resposta Rápida a Emergências: O monitoramento em tempo real permite que os operadores identifiquem e respondam rapidamente a emergências, como incêndios, invasões ou incidentes médicos, acionando os procedimentos apropriados, como o envio de equipes de segurança ou serviços de emergência.
- 2.4.3.7. Registro de Eventos: Os registros de vídeo e dados gerados pelos sistemas de segurança eletrônica podem ser utilizados como evidências em investigações de incidentes ou como ferramenta de análise para identificar padrões de comportamento e áreas de vulnerabilidade.
- 2.4.3.8. Conexão direta com câmeras: através deste recurso é possível visualizar as imagens das câmeras do cliente automaticamente quando um evento chegar. As imagens são gravadas no sistema e ficam vinculadas ao evento. Integração com todas as principais marcas de câmeras homologadas no mercado nacional.
- 2.4.3.9. Software de Monitoramento com painel de atendimentos ou pop-up das ocorrências, que possibilitará a gestão e o controle de eventos de alarmes por meio de:
- Controle de Eventos – controle completo, contendo todas as informações necessárias para a tratativa, com distribuição automática para os operadores.
 - Visualização de Câmeras – acesso em tempo real as imagens das câmeras do local do evento, com abertura das imagens simultaneamente ao evento.
 - Ativação de Rondas virtuais – rotina onde será programado uma frequência para abrir o evento, possibilitando a visualização do local, com registros e conclusões.
 - Controles de alarmes armados e desarmados – rotina interna do Software, quando ativado irá gerar um alerta em forma de evento se uma central de alarme não estiver armada ou desarmada, dentro de um quadro de horário, pré cadastrado.
 - Controles de falhas de energia elétrica – software ao receber o evento de falha de energia elétrica, quando ativado gera um alerta em forma de evento quando não chegar à restauração de energia elétrica.
 - Controle de alarmes ociosos – recurso que permite identificar centrais que não estão comunicando com sua central de monitoramento a mais de um determinado tempo.
 - Controle de auto teste de alarmes – Recurso que permite identificar, eventuais falhas na comunicação do teste automático das centrais.
 - Acesso Relatórios Gerais de Atendimentos – através de múltiplos filtros é possível gerar um relatório completo de uma ocorrência atendida, seja por conta, por evento ou por data.
 - SLA - recurso ativado que gera um alerta quando ultrapassar o tempo limite (pré definido) para o atendimento.
 - Dashboard – recurso que permite a organização e distribuição das informações pelo usuário, para um atendimento mais intuitivo e rápido.
 - Integração com os principais softwares de monitoramento de vídeo (VMS) do mercado.

- Integração com todos os principais PbxIP do mercado para uso no Monitoramento.
- 2.4.3.10. Software deverá ser instalado em um servidor local (físico), cujo Sistema Operacional seja o Windows (versão atual que contenha atualizações).
- 2.4.3.11. Licença única que permita o uso de múltiplas máquinas (estações de trabalho) para atendimento do quantitativo necessário de prédios da administração.
- 2.4.3.12. Uso da licença, conforma quantidade contratada de contas e módulos adicionais necessários, durante o tempo contratado pelos serviços.
- 2.4.3.13. Treinamento operacional, voltado para atendimentos gerais dos eventos, inicial e de reciclagem sempre que solicitado.
- 2.4.3.14. Suporte Técnico pelo período indicado de SLA neste documento.

2.4.4. Especificação de infraestrutura de comunicação e alimentação

- 2.4.4.1. Os pontos de captação de imagem ou de alarme de intrusão serão conectados por meio de cabeamento até o rack ou central onde serão ligados ao dispositivo central de gerenciamento. Não será admitido qualquer tipo de conexão sem fio para os equipamentos, com exceção a ponto a ser instalado em cabine de elevador se for o caso.
- 2.4.4.2. Nos pontos que estão internos à edificação principal será admitido cabeamento metálico de par trançado categoria Cat.5e ou superior, nos pontos externos será necessário a passagem de cabeamento em fibra óptica tipo monomodo com seus respectivos conversores de mídia, além de cabeamento elétrico para alimentação dos equipamentos saindo do nobreak situado no rack central, com as proteções necessárias de disjuntor e dispositivos de proteção de surto. As ligações deverão seguir todas as normas vigentes de cabeamento estruturado e elétrica, conforme NBR 5410, NBR 14565, NBR 16415 e NBR 16869.
- 2.4.4.3. É de responsabilidade da proponente a entrega de dutos e tubulações necessárias para a passagem dos cabos, não sendo admitido em hipótese alguns cabos ou fios expostos nas instalações de encaminhamentos dos cabos. As tubulações externas poderão ser do tipo aparente em eletroduto galvanizado a fogo, com as devidas conexões e terminações para acomodação do cabeamento. Nos cabeamentos internos deverá ser previsto eletrocalhas ou eletrodutos flexíveis embutidos. Poderá ser reutilizado tubulação existente dedicada para este fim quando possível.
- 2.4.4.4. O cabeamento será disposto em rack central a ser fornecido pela proponente, que deverá ainda provisionar todos os acessórios necessários para a perfeita acomodação, organização e identificação dos cabeamentos, tais como calhas, guia de cabos, fechamentos para acabamento, etiquetas, *patch panels* carregados, bastidores para organização de conversores de mídia e fibra óptica, *patch cords* homologados e demais itens necessários.

2.5. Especificação dos serviços

Os serviços deverão ser realizados por equipe com a devida habilitação para realização do referido trabalho, incluindo todas as documentações necessárias frente ao ministério do

trabalho ou normas necessárias, tal como PCMSO, PPRA, NR10 (trabalho com equipamentos energizados), NR33 (trabalho em espaço confinado), NR35 (trabalho em altura) e demais certificações pertinentes.

2.5.1. Serviços de Instalação

- 2.5.1.1. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia local, ou órgão equivalente, com os devidos comprovantes de recolhimento de taxas.
- 2.5.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar toda a configuração, parametrização e testes dos equipamentos, utilizando das melhores práticas e técnicas disponíveis, deverá ainda disponibilizar ao término das instalações toda a documentação das instalações, relatórios de testes, listas de usuários, senhas e endereçamentos dos equipamentos. Ao término dos trabalhos deverá ser emitido listagem de equipamentos, endereço de rede e mapeamento.
- 2.5.1.3. As instalações devem seguir todas as normas e exigências legais, incluindo as normas técnicas da ABNT e normas técnicas e procedimentos de segurança previstos na NBR e cumprindo as exigências das Normas Regulamentadoras (NR) definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e na ausência de norma nacional aplicável deverá seguir as normas internacionais ISO/IEC
- 2.5.1.4. Os profissionais envolvidos deverão apresentar os certificados necessários para a realização do plano de trabalho, comprovação registro com a CONTRATADA. Deverá estar incluído no fornecimento todos os equipamentos necessários de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) devendo ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 2.5.1.5. É de responsabilidade da a empresa contratada o fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao material aqui especificado, respeitando as especificações técnicas mínimas solicitadas, incluindo ferramentas e máquinas.
- 2.5.1.6. Ao término das instalações deverá ser realizado treinamento técnico de administração e operação dos sistemas, podendo ser solicitado reaplicações sempre que necessário.
- 2.5.1.7. Deverá ainda disponibilizar mão de obra para remanejamento de equipamentos e mudança de prédio sem ônus adicional limitado a 10 (dez) remanejamentos de equipamentos e 05 (cinco) mudanças de endereço dentro do prazo anual do contrato.

2.5.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva

A manutenção preventiva e corretiva deverá ter os seguintes requisitos e estrutura operacional:

- 2.5.2.1. Manter equipes motorizadas para atendimento de chamadas de manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia, não ultrapassando o período de 2 (duas) horas para atendimento do chamado no local;
- 2.5.2.2. Manter suporte telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.5.2.3. Equipe exclusiva com veículo automotor para manutenção diária em horário comercial;
- 2.5.2.4. Efetuar diariamente manutenção preventiva e acompanhamento nos sistemas das unidades.

- 2.5.2.5. Deverá considerar quantidade ilimitada de chamados e equipes para atendimento simultâneo em mais de uma ocorrência e atentar aos prazos de atendimento e requisitos descritos neste documento.
- 2.5.2.6. Em caso de remoção dos equipamentos do seu local de instalação, para a realização de manutenção ou reparo em laboratório, deverão ser disponibilizados equipamentos com características idênticas para a substituição e manutenção do funcionamento dos sistemas até a realização dos reparos.
- 2.5.2.7. O serviço deve prever toda a emissão ou renovação de laudos e/ou certidões necessários para a garantia da conformidade às determinações legais de funcionamento do sistema.
- 2.5.2.8. Na abertura de chamados de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer número de atendimento para acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.5.3. Serviço de monitoramento remoto 24h

A central de monitoramento deverá atender os seguintes requisitos e estrutura operacional:

- 2.5.3.1. Estar instalada em área segregada, não estar localizada junto ao prédio e endereço dos demais departamentos e setores da empresa;
- 2.5.3.2. Mínimo de 2 (dois) operadores por turno, com revezamento não superior a 8 (oito) horas diárias em atividades restritas (registro em carteira) a monitoração de alarmes;
- 2.5.3.3. Redundância de equipamentos destinados à recepção e tratamento dos sinais de alarme (mínimo de 3 receptoras);
- 2.5.3.4. Sistema de alimentação auxiliar baseado em geradores com capacidade de manter ininterrupto o serviço de monitoração no caso de falta de energia da rede pública;
- 2.5.3.5. Entrada, permanência e saída da estação de monitoração controlados por sistema eletrônico de acesso e porta blindada;
- 2.5.3.6. Os serviços de monitoramento remoto poderão ser próprios ou terceirizados desde que apresentem contrato vigente anterior à data da licitação.
- 2.5.3.7. Tecnologia para recebimento de sinais de alarme por telefonia fixa, móvel e Internet.

2.5.4. Serviço de Unidade de Verificação

- 2.5.4.1. Mínimo de duas equipes de verificação, 24h por dia;
- 2.5.4.2. Equipe motorizada com SLA de atendimento nos locais com disparo de até 10 (dez) minutos;
- 2.5.4.3. Veículo motorizado com no máximo 3 (três) anos de uso;
- 2.5.4.4. Equipe dotada de geolocalizador para apresentação de relatórios quando solicitado.

2.6. Locais para instalação e quantitativo de referência

2.6.1. Locais para instalação dos sistemas

- 2.6.1.1. A empresa deverá enviar proposta para instalação de todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita operação com todas as despesas sob sua responsabilidade, conforme especificação mínima prevista neste documento. Deverão contemplar ainda os serviços de instalação, suporte, monitoramento remoto 24h, unidade de verificação motorizada e manutenção contínua também conforme especificação mínima.
- 2.6.1.2. As instalações deverão seguir as normas técnicas aplicáveis, dentre elas NBR/ABNT. Devido ao caráter das instalações e risco dos locais, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente, por engenheiro ou profissional devidamente registrado em seu devido conselho de classe.
- 2.6.1.3. Na relação dos prédios que possivelmente receberão os equipamentos estão descritos os endereços para a ciência da proponente das localidades e consideração do custo na formulação de suas propostas.

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS 01 - DR. CARLOS VASCONCELOS PRADO	Rua Nahor Leite Gomes, 300 – Alberto Gomes
UBS 02 - JOSE MARIA VICENTE	Rua Fiovo de Bernardini, s/nº - Jardim União
UBS 03 - MARIA CECILIA MENEGHINI	Av. Dr. Ulisses de Moraes, s/nº - B. São Judas Tadeu
UBS 04 - DR. ALCIDES RODRIGUES	Rua Jasmim, 59 - Jardim das Rosas
UBS 05 - TRISTÃO BAUER	Avenida Francisco Ernesto Fávero, 21 - Jd do Estádio
UBS 06 - AGOSTINHO NETTO	Rua Mons. Ezequias Galvão, 485 - Jd. Padre Bento
UBS 07 - DR. SEBASTIÃO DE MORAES	Rua Antônio Faustino Filho, 82 - Bairro Cruz das Almas
UBS 08 - DR. CID FERRAZ DO AMARAL	Praça Conde de Parnaíba, 44 - Centro
UBS 09 - MARIA DE LOURDES PINHEIROS PASSOS	Rua Juvenal Emanoeli, s/nº, Bairro São Luís
UBS 10 – DR. ALBERT SABIN	Rua Ilydia Dias Furtado, 178 - Bairro Dona Tonica
UBS 11 – FREI PASCACIO HETTLER	Rua Osasco, s/nº - Bairro Cidade Nova I
UBS 12 – DR. EMILIO CHIERIGHINI	Avenida Sol, s/nº - Jardim Novo Mundo
UBS 13 – DR. CLAUDIO FRUET	Rua Geceney Cabreira, 94 - Bairro Portal do Éden
UBS 14 – CABO SANTO	Rua Professor Alfredo Gomes, 11 - Jardim Aeroporto
UBS 15 – DR. HÉLIO CHIERIGHINI	Rua Armênia, 222 - Residencial Potiguara
UBS 16 - JOSE ROBERTO DA CRUZ	Rua Benedito Ramos da Silva , s/nº - Bairro São Camilo
UBS 17	Rua Ana Lúcia L. de Moraes, s/nº - Pq N. S. Candelária
UPA NOSSA SENHORA APARECIDA	Av. Nove de Julho, 691 – Pq N. S. Aparecida
VIG. EPIDEMIOLOGICA + ALMOXARIFADO	Av. das Araras, 371 – Jd Paraiso I
NÚCLEO MUNICIPAL ATEND. AO AUTISTA	Rua do Patrocínio, 113 - Centro
CME (NO MESMO PRÉDIO DA UBS 05)	Avenida Francisco Ernesto Fávero, 21 - Jd do Estádio
SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	Rua Ernesto Gatti, 298 – Vila Gatti
AEM – AMB. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Av. Tiradentes, 980 – Pq Industrial

AMI - AMB. DE MOLESTIAS INFECCIOSAS + CENTRAL DE TRANSPORTES (AMBULANCIA)	Rua Aristides de A. Menabó, 75 – Res. Mª Fernanda
ARQUIVO DA SAÚDE	Rua Antonio Vieira de Jesus, 28 – B. São Luiz
ARQUIVO DA SAÚDE (ANTIGA UBS 13)	Rua Alberto L. Cardoso, 159, (rua um) portal do Éden
CAIME – CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO	Rua Marechal Deodoro, 585 - Centro
CAPS AD	Rua Santa Cruz, 1.111 - Centro
CAPS ADULTO	Rua Marechal Deodoro, 688 - Centro
CAPS INFANTIL	Rua do Patrocínio, 67 - Centro
CENTRO DE CONTROLE ZONOSOS SÃO FRANCISCO ASSIS	Avenida Sete Quedas, 1038 – Vila Progresso
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VETORES	Avenida Sete Quedas, 1038 – Vila Progresso
CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSOS VILA MARTINS	Dr. Abel Lemes, 01 – Vila Martins
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Rua Piauí, 302 – Bairro Brasil
PAM VILA MARTINS	Rua Itagiba Vilassa, s/nº, Vila Martins
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	Rua Santana, 319 – Centro
CTA – CENTRO DE TERAPIA ALTERNATIVA	Rua João Tibiriça, 464 – Vila Nova
DEPÓSITO DE INSERVIVEIS (ANTIGA UBS 10)	Av. Luiz Bruno, s/nº - Vl. Progresso
EXPRESSO SAÚDE + AD1	Av. Francisco Ernesto Fávero, 21 – Jd do Estádio
FARMÁCIA ALTO CUSTO	Rua Joaquim Bernardes Borges, 372 – VI Nova – Portaria 04
FARMÁCIA REGIONAL DO PIRAPITINGUI	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo , 14 – VI Martins
FISIOTERAPIA KINDU	Rua Floriano Peixoto, 457 - Centro
UNIDADE FISIOTERAPIA FATIMA DE LOURDES	Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, nº 14, VI Martins
FONOAUDIOLOGIA	Rua Dr. João Batista de Souza, 73 – Jd. Faculdade
HOSPITAL DA CRIANÇA	Rua Joaquim Bernardes Borges, 372 – VI Nova
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITU	Rua Convenção, 550 – Vila Nova
MANUTENÇÃO	Rua Dr. Benedito Galvão, s/nº - Vila Nova
NANA NENÊ	Rua Capitão Silvio Fleming, 433 – Vila Nova
ACOLHIMENTO EMERGENCIAL	R. Antônio Corazza, 12, Jardim Corazza
ALMOXARIFADO	Pça. Gaspar Ricardo, 101, Estação
CCI SUBPREFEITURA	Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, S/N, Vila Martins
CEACA - SEDE ADMINISTRATIVA / CONSELHO TUTELAR	R. Hermógenes Brenha Ribeiro, 746, Salas 01 e 02, Jd. Sta. Tereza
CEACA I	R. Amazonas, 215, Bairro Brasil
CEACA II	R. Fortaleza, 20, Bairro Brasil
CEACA III	R. Padre Bartolomeu Tadei, 212 - Centro
CCI CENTRO	Rua Barão do Itaim, 128, Centro,
CENTRO DIA DO IDOSO AGENOR BERNARDINI	Av. Goiás, 146 – B. Brasil

CENTRO DIA DO IDOSO QUERO VIDA	R. Mairinque, 40, Cidade Nova
CENTRO POP	Av. Goiás, 180 - B. Brasil
CONEXÃO JOVEM	R. Santa Cruz, 660, Centro
CRAS BUMBA MEU BOI	R. Eloy Ricci, 236, Vila Bandeirantes
CRAS FREI ALIPIO	Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, 14, Vila Martins
CRAS PIPA	R. Romão Bruni, 100 - Vila Lucinda/Romana, Itu - SP
CRAS PROMAI	Av. Dr. Ulisses de Moraes, 497, Jd. São Judas Tadeu
CRAS RECRIANÇA	R. Hermógenes Brenha Ribeiro, 746, Jd. Santa Tereza
CREAS	R. do Patrocinio, 135, Centro
MELHOR IDADE	R. Cláudio Fonseca, 338, Pq. Nossa Senhora da Candelária
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Pça Dom Pedro 1, 116, Centro
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Maestro Isaías S. Belcufine, 172 – Jd. Padre Bento
TERMINAL RODOVIÁRIO	Av. Dr. Otaviano Pereira Mendes, nº 500 - Liberdade
CARTÓRIO ELEITORAL	Rua São Paulo, 50, Bairro Brasil

2.6.2. Quantitativo de referência

2.6.2.1. Os quantitativos estimados representam a quantidade máxima de sistemas, servem meramente como referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura de Itu para sua contratação na totalidade durante a vigência do contrato, sendo que o fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades da Prefeitura de Itu.

Serviços de instalação	
Descrição do serviço	Quantidade
Instalação de Sistema completo de Alarme até 10 sensores	Até 65
Instalação de Sistema completo de Alarme até 20 sensores	Até 05
Instalação de Sistema completo de Videomonitoramento até 04 Câmeras	Até 65
Instalação de Sistema completo de Videomonitoramento até 08 Câmeras	Até 15
Instalação de Sistema completo de Videomonitoramento até 16 Câmeras	Até 12
Instalação de Central de Controle	Até 02

Serviços mensais	
Descrição do serviço	Quantidade
Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças, monitoramento remoto 24h, unidade de verificação motorizada Sistema completo de alarme até 10 sensores e seus acessórios	Até 65
Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças, monitoramento remoto 24h, unidade de verificação motorizada Sistema completo de alarme até 20 sensores e seus acessórios	Até 05

Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 04 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	Até 65
Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 08 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	Até 15
Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 16 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	Até 12
Locação de Software e Hardware para Central de Controle	Até 02

3. PRAZOS

3.1. Prazo do contrato

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado, conforme prazos e prorrogações.

3.2. Prazo de Instalação

3.2.1.A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data emissão da ordem de serviço, para entrega definitiva das instalações de todas unidades solicitadas na ordem de serviço, independente de quantidade de endereços, sob pena de incorrer em multa diária de 1% no montante global do contrato pelo seu descumprimento;

3.2.2.A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato para estabelecer dentro dos limites urbanos deste município, endereço comercial dotado das seguintes infraestruturas:

3.2.2.1. telefone fixo local com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia;

3.2.2.2. equipe técnica de profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia com no mínimo 02 (duas) unidades móveis para efetuar reparos e manutenção nas unidades, em prazo de até 2 (duas) horas para chegada da equipe ao local a ser atendido;

3.3. Prazo de Manutenção

3.3.1.A manutenção corretiva deve ser on-site, 24 horas por dia, com tempo de atendimento de no máximo 2 (duas) horas para garantir o SLA e o nível de qualidade dos serviços estabelecida entre as partes, visando minimizar tempo de inoperância dos sistemas.

3.4. Dos Testes Para Aceitação Dos Serviços Contratados

Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos sistemas instalados serão necessários:

3.4.1. Realização de testes de funcionamento em cada local instalado a serem executados pela equipe técnica do CONTRATANTE;

3.4.2. O aceite técnico se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo CONTRATANTE:

3.4.3. Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade das imagens, gravação e transmissão remota das imagens, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4.4. A CONTRATADA fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;

3.4.5. O local aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;

3.4.6. O faturamento do custo de instalação durante a fase de implantação se dará mensalmente, de acordo com os locais concluídos.

4. JUSTIFICATIVA

O atual contrato de fornecimento de sistemas de segurança está próximo do vencimento e a prestação de serviços não pode cessar. Os sistemas de segurança, desde que implantados, contribuíram muito para a gestão e a segurança dos servidores públicos e da população que frequenta as unidades, além de proteger a unidade quando fechada, evitando indisponibilidade dos serviços por furtos, depredação ou vandalismo.

Também se mostrou ferramenta imprescindível para melhoria dos serviços, gestão e elucidação de incidentes diários reportados, servindo inclusive de garantia e proteção ao erário público contra processos indevidos.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratação será na modalidade de locação, com fornecimento de materiais e mão de obra sob empreita global.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos endereços indicados na ordem de serviço e apontados previamente neste documento, podendo ainda ser ajustados conforme a necessidade da administração pública, mas sempre nas dependências da estância turística de Itu/SP.

Os serviços serão aferidos em medição mensal conforme aceite pela CONTRATANTE e liberação da efetiva nota fiscal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O presente objeto é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itu.

O gestor nomeado para o presente objeto será o Sra. Daniela Cristina de Moraes.

Fica a cargo do gestor o efetivo aceite dos serviços de acordo com os termos previstos neste documento.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a quinzena, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

DANIELA CRISTINA DE MORAES

Gestora de orçamento

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024, que objetiva _____.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2024.

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal,
SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2024 – Pregão Eletrônico nº/2024

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____

N.º ____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: ____

Complemento: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____ : Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: ____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: ____ Complemento: _____

E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME MONITORADO E VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO 24H, E UNIDADE DE VERIFICAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal, a Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº __/2024, Pregão Presencial nº __/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME MONITORADO E VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO 24H, E UNIDADE DE VERIFICAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, conforme consta das especificações dos Anexos I e I-A do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a

CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados realizados após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o a execução dos serviços.

2.5. Executar o objeto deste instrumento, em conformidade com os Anexos I e I-A do edital.

2.5. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.6. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.11. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.12. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.13. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão

parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

2.14. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.15. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.16. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.19. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.20. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos materiais e execução dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I-A do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

Lote Único				
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (A)				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Instalação de Sistema completo de Alarme até 10 sensores	65 un	R\$	R\$
1.2	Instalação de Sistema completo de Alarme até 20 sensores	05 un	R\$	R\$

1.3	Instalação de Sistema completo de Videomonitoramento até 04 Câmeras	65 un	R\$	R\$
1.4	Instalação de Sistema completo de Videomonitoramento até 08 Câmeras	15 un	R\$	R\$
1.5	Instalação de Sistema completo de Videomonitoramento até 16 Câmeras	12 un	R\$	R\$
1.6	Instalação de Central de Controle	02 un	R\$	R\$

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MENSAIS

Item	Descrição	Qtd.	Meses	Valor Unit.	Valor Total mensal	Valor Total anual
2.1	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças, monitoramento remoto 24h, unidade de verificação motorizada Sistema completo de alarme até 10 sensores e seus acessórios	65 un	12 meses	R\$	R\$	R\$
2.2	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças, monitoramento remoto 24h, unidade de verificação motorizada Sistema completo de alarme até 20 sensores e seus acessórios	05 un	12 meses	R\$	R\$	R\$
2.3	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 04 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	65 un	12 meses	R\$	R\$	R\$
2.4	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 08 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	15 un	12 meses	R\$	R\$	R\$
2.5	Locação de equipamentos com suporte 24h, manutenção e reposição de peças conjunto de 16 câmeras Full HD, Gravador, Switch, Nobreak, Rack e seus acessórios	12 un	12 meses	R\$	R\$	R\$
2.6	Locação de Software e Hardware para Central de Controle	02	12 meses	R\$	R\$	R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.4. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **até 10 (dez) dias fora a quinzena**, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização dos serviços, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

4.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos do § 7º, do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Os preços poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações

judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

7.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

7.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03

(três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Executar o objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

12.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

13.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

13.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

14.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ...de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____